

## SALÁRIO MÍNIMO: POLÍTICA E ECONOMIA

Almir Pazzianotto Pinto\*

Para se debater o salário mínimo de maneira produtiva é indispensável principiarse dando-lhe conceito adequado. De acordo com a descrição feita pelo inciso IV do artigo 7º da Constituição de 1988, salário mínimo é a importância em moeda corrente, cujo valor, fixado em lei, nacionalmente unificado, deve ser apto a atender necessidades vitais básicas do trabalhador e sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, recebendo correções periódicas destinadas a lhe preservarem o poder aquisitivo.

Mais pragmática, a CLT havia atribuído ao mínimo o encargo de garantir a trabalhadores rurais e urbanos, em determinada época e região do País, a satisfação das necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte. Além de regionalizá-lo, omitira a cobertura de despesas com a família, saúde, lazer, previdência social.

Como não existem preceitos constitucionais, legais, morais ou religiosos limitando o número de membros de uma mesma família, nem se sabe exatamente onde começam e terminam suas exigências, somos levados a considerar que a Constituição abriga, no referido inciso, regra vagamente programática, para não dizer irreal e utópica, inatingível, pela lei, com os recursos econômicos disponíveis.

Todas as Constituições, principiando pela de 1934 (a primeira trazendo capítulo atinente à ordem econômica e social), adotaram a regionalização dos salários mínimos. Foi a de setembro de 1946, impregnada de intenso sentido social, que abriu caminho novo propondo que os pisos regionalizados responderiam pelas exigências de toda família trabalhadora.

Bem sabemos, contudo, que em momento algum, desde a instituição, em 1º de maio de 1940, o mínimo correspondeu aos objetivos indicados na legislação e às expectativas dos trabalhadores. O primeiro, da extensa série que então se iniciaria, deve ter sido interpretado pelo operariado como gloriosa conquista, contribuindo para a popularidade de Getúlio Vargas. O congelamento em que foi conservado durante o Governo Dutra (1946-1950) acarretar-lhe-ia, contudo, substancial perda de poder aquisitivo, só atenuada com o retorno de Vargas à Presidência, em 31 de janeiro de 1951. Na Mensagem de Natal lida em 24 de dezembro desse ano, comunicando à nação que havia baixado o Decreto nº 30.342, assinalou Vargas que, de acordo com previsão legal, as revisões deveriam ter sido feitas de três em três anos, o que não havia acontecido, chegando os trabalhadores a 1951 “com os mesmos salários mínimos que lhes assegu-

---

\* *Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Ex-Ministro do Trabalho no governo José Sarney.*

rei no meu Governo, há mais de oito anos, enquanto, em torno deles, a vida ia se tornando cada vez mais difícil e cara”. Admitindo, contudo, a insuficiência dos valores fixados, o Presidente anunciou, na mesma Mensagem, que “o decreto de hoje deverá ser em breve completado por uma nova lei de salário-família, que, como a do salário mínimo, deverá elevar os padrões atuais de vencimentos de todos os que sustentam filhos e dependentes”.

Passados quase três anos, a necessidade da recuperação do poder de compra perdido provocaria gravíssima crise política, culminando com pedido de exoneração do Ministro do Trabalho, João Goulart, atacado indiretamente no Manifesto dos Coronéis, cujos signatários, tendo à frente o coronel Amaury Krueel, insurgiram-se contra o reajustamento sugerido, da ordem de 100%. Para a vaga deixada por Goulart, Getúlio nomeou interinamente Hugo de Araújo Faria e, em 1º de maio de 1954, baixava o Decreto nº 35.450, elevando o mínimo, no Distrito Federal, de Cr\$ 1.200,00 para Cr\$ 2.400,00, em São Paulo (capital), de Cr\$ 1.190,00 para Cr\$ 2.300,00, e nas menores localidades de Cr\$ 370,00 para Cr\$ 555,00. Na média nacional, aproximadamente 100%.

As dificuldades com a fixação oficial do salário continuaram sendo observadas no Governo do Presidente Kubitschek e em todos os que se sucederam, o mesmo ocorrendo ao longo do regime militar. Preservava-se, todavia, a divisão do País em regiões, procedendo-se, entretanto, à gradativa redução do número de zonas e subzonas, até que se desse a unificação nacional, determinada pelo Decreto nº 89.589, de 26 de abril de 1984, baixado pelo Presidente João Figueiredo.

No desdobramento do processo inflacionário foi abandonada a exigência do decreto presidencial, fixando-se reajustes através de portarias do Ministro do Trabalho ou interministeriais. A celeridade com que se dava a elevação de preços convertera-se no pesadelo dos salários, gerando total intranquilidade para os que deles dependessem. Quem melhor examinou o fenômeno foi Mário Henrique Simonsen, no livro “A Experiência Inflacionária no Brasil”. Observou o saudoso economista que, tentando aplacar a insatisfação dos grupos sociais, o governo divide o Produto Nacional “em partes superiores ao todo”. Prosseguia afirmando que “Todo o mundo se convence honestamente de que seu salário é injusto e não dá para viver. Essa convicção acaba se transmitindo à órbita política e o Governo resolve aumentar a participação de uns tantos no Produto Nacional, sem reduzir a de outros tantos. Como as fatias prometidas a cada grupo social são expressas em termos nominais, a inflação recompõe a consistência lógica do sistema: a alta de preços trata de encolher a fatia real de cada grupo, de modo que a soma das partes se ajuste às dimensões do todo. Na medida em que o ciclo se repete, a inflação vai se tornando crônica. E, na medida em que o sistema apressa seu período de reação contra a compressão das fatias distributivas via alta de preços, a inflação se acelera” (Ed. IPÊS/GB, 1964, pág. 15).

Revendo a legislação relativa ao mínimo constata-se que, partindo de 220\$000 em maio de 1940, alcançou, em novembro de 1985, após receber correção de 100%, Cr\$600.000,00. Transcorridos oito anos, em julho de 1993, havia atingido o fantástico valor de Cr\$4.639.800,00, indicando que estávamos às portas da hiperinflação. Para os trabalhadores, todavia, ganhando 600 mil ou 4 milhões, nada sobrava senão a certeza da perda e poder aquisitivo. As recomposições, cada vez mais rápidas, colocavam nos

seus bolsos volume sempre maior de papel-moeda, sem neutralizar, todavia, a corrida altista, e contribuindo, pelo contrário, para torná-la cada vez mais acelerada. Já não se sabia se o governo emitia para enfrentar a desvalorização, ou se o dinheiro se desvalorizava, por força de maciças emissões.

Variações de moedas, cortes de zeros e sofisticados planos econômicos eram desacreditados pela inflação galopante, desmentindo promessas dos formuladores, acabando com a popularidade e a credibilidade de Presidentes da República. Segundo estudos publicados pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto (ANDIMA) em 1994, “partindo de trabalhos que estudaram a inflação desde a época do Império (1829) até o mês de agosto de 1993, com o uso do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, chegamos a uma estimativa aberrante da inflação nesse período, de quase sete quinquilhões por cento em 164 anos”. Precisamente, 6.666.178.625.954.199.552% (Séries Históricas – INFLAÇÃO, pág. 5)

Responsável pela legislação trabalhista e instituidor do salário mínimo, Getúlio Vargas tinha nítida consciência dos limites fixados pela economia. No discurso de 31 de janeiro de 1951, proferido ao reassumir a Presidência da República pelo voto democrático, falando aos trabalhadores, afirmou: “Não venho semear ilusões, nem deves esperar de mim os prodígios e os milagres de um messianismo retardatário. Não vos aceno com a idade da plenitude e da abundância como um fabricante de sortilégios”. No mesmo ano, no mês de março, na mensagem de abertura da sessão legislativa, dirigindo-se ao Congresso Nacional, deixou patente a clareza do seu raciocínio, advertindo: “A elevação dos níveis de vida, num país como o Brasil, depende assim menos da distribuição de riqueza e do produto nacional, do que do desenvolvimento econômico. A grande verdade é que temos pouco que dividir”.

Obrigado a decidir levando em conta realidades objetivas e necessidades populares, Vargas corrigiu o mínimo em 1943, 1951 e 1954, observando o espaçamento previsto pela CLT. A partir de 1979 as revisões, que já haviam se convertido em anuais, passaram a ser semestrais, mas, em 1987, foram em número de 11. Em 1988, 1989 e 1990 totalizaram 12, entrando em queda em 1991 até se estabilizarem nos últimos 6 anos, quando a recomposição voltou a ser anual, refletindo a estabilidade dos preços proporcionada pelo Plano Real.

O problema do piso legal é de tal forma complexo que continua atraindo intermináveis polêmicas, mesmo após o exemplo-demonstração deixado por sucessivas alterações de políticas econômicas. Fosse o salário mínimo a remuneração de ingresso de trabalhador não qualificado no primeiro emprego, e apenas para a fase experimental, seria mais simples a tarefa entregue pela Constituição ao Congresso Nacional e ao Presidente da República. Diante da debilidade da economia e flagrante dependência da maioria assalariada das ações do Estado, pois não consegue se organizar eficazmente em sindicatos, nem são eles representativos, certamente continuaremos convivendo com esse quadro angustioso durante muito tempo. No futuro talvez, como afirmou Vargas, e lecionou Mário Henrique Simonsen, o crescimento do Produto Nacional permitirá dividi-lo de forma a satisfazer os diversos grupos sociais, não mais se apelando para fórmulas impossíveis e demagógicas onde a soma das partes acaba por ultrapassar o todo.